



**Processo:** 002.025/2003-3.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

## DESPACHO

Ante a publicação do Acórdão 5844/2014-TCU-2ª Câmara (peça 35), verificamos a necessidade de sanear algumas das comunicações de decisões anteriores no âmbito do presente processo.

2. Com efeito, todas as notificações encaminhadas ao responsável Waldemar de Freitas Borges, desde o Acórdão condenatório 1877/2007-TCU-1ª Câmara (peça 4, páginas 87-88), foram devolvidas sem êxito na entrega, enquanto o Ofício 1220/2013 – notificação do Acórdão 5462/2013-TCU-1ª Câmara (peça 4, ps. 145-146) –, não chegou ao seu destinatário, o responsável Francisco Rodrigues da Silva.

3. Além disso, em decorrência do falecimento do responsável Alter Alves Ferraz, conforme consignado na deliberação mais recente, faz-se necessário notificar seus herdeiros do Acórdão 5462/2013-TCU-1ª Câmara para o recolhimento da dívida. A cópia dos autos de partilha integra a peça 17.

4. Findo o breve histórico, passo às providências.

5. Em primeiro lugar, efetuamos tentativas de contato com os responsáveis que não haviam sido regularmente cientificados dos acórdãos. O Sr. Francisco Rodrigues da Silva confirmou, em 29/10/2014, em ligação telefônica, número (64) 8109-2225, que seu novo endereço é Rua Tiradentes, 515, Centro, Itumbiara/GO, CEP 75503-370.

6. Num momento inicial, não conseguimos contatar o Sr. Waldemar Borges. Telefonamos então para sua esposa, também responsável solidária, Sra. Dalva Maria Souza Borges, número (94) 9147-7856, que nos informou que seu marido falecera, sendo sepultado no município de Pontes e Lacerda/MT. Isso implica a necessidade de diligenciar aos Cartórios da municipalidade à procura de cópia da certidão de óbito do referido responsável, além de eventual inventário ou partilha de bens. Com esse intuito, foi acostada ao processo a peça 37, que constitui a lista de cartórios de Pontes e Lacerda/MT, obtida em pesquisa na internet.

7. Ressalto que o novo endereço da Sra. Dalva, à Rua Otamiro Sidrão de Oliveira, 221, Park dos Buritis II, Redenção/PA, CEP 68550-000, foi comunicado pela própria, no telefonema supracitado.

8. Ante todo o exposto, atentando para os novos endereços dos destinatários discutidos nos parágrafos anteriores, encaminho os autos para comunicações, propondo:

8.1. notificar os responsáveis do Acórdão 5844/2014-TCU-2ª Câmara;

8.2. o saneamento das comunicações do Acórdão 5462/2013-TCU-1ª Câmara ao responsável Francisco Rodrigues da Silva e aos herdeiros do Sr. Alter Alves Ferraz;

8.3. diligenciar os cartórios de Pontes e Lacerda/MT, para que, visando instruir os autos do TC 002.025/2003-3, enviem a este Tribunal cópia da certidão de óbito do Sr. Waldemar de Freitas Borges (CPF nº 290.918.458-72), bem assim cópia de eventual escritura de inventário ou partilha de bens, acompanhada de todos os documentos do cônjuge e herdeiros, incluindo dados



pessoais como: nome, endereço completo, número de CPF, profissão etc., além das demais informações e documentação pertinentes ao referido inventário ou partilha;

8.4. de posse das informações obtidas por meio das diligências supra, promover a regular notificação ao espólio ou aos herdeiros do responsável Waldemar de Freitas Borges dos Acórdãos 1877/2007, 5462/2013, ambos da 1ª Câmara, e 5844/2014-TCU-2ª Câmara, observando o disposto nos arts. 18-A e 18-B da Resolução-TCU 170/2004.

9. Cumpre frisar que a anuência do titular desta Unidade, ou de seu substituto, será obtida mediante a assinatura eletrônica dos ofícios resultantes das propostas acima.

Secex-MT/SA, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*  
Renan Sales de Oliveira  
Assistente Administrativo  
Matr. 9799-3